

二、經推薦法官的獨立委員會推薦，第一審法院法官 Jerónimo Alberto Gonçalves Santos (羅睿恆)、Mário Pedro Martins da Assunção Seixas Meireles (文博韜) 及 Ana Carla Gonçalves Ferreira de Seixas Meireles (龔雪蔚) 之聘用合同續期兩年，自二零一五年九月一日起生效。

二零一五年七月十七日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 213/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十月十二日第 46/98/M 號法令第二條的規定，作出本批示：

一、澳門大學教務委員會於二零一三年十二月十一日第二次會議決議核准修改由十一月二十九日第 439/99/M 號訓令核准的澳門法律導論課程之學習計劃和學術與教學編排，修改後的學習計劃和學術與教學編排載於本批示的附件一和附件二，並為本批示的組成部分。“澳門法律導論短期課程”的學習計劃與學術及教學編排維持不變。

二、澳門法律導論課程為期兩學年，總學分為七十一學分，各科成績合格者獲頒發文憑。

三、澳門法律導論課程為從與澳門法律制度不同源之國家和地區獲得法學士學位者而開設，旨在為其提供適當的法律培訓，使其準確而系統地掌握澳門法律制度的一般知識。

四、上述所指的學術與教學編排及學習計劃適用於 2014/2015 學年及以後入學的學生。

二零一五年七月十日

行政長官 崔世安

附件一

澳門法律導論課程 學習計劃

科目	種類	每週學時	學分
第一學年：			
先修階段：			
葡萄牙語	必修	8	2

2. São renovados, pelo período de dois anos, os contratos de Jerónimo Alberto Gonçalves Santos, de Mário Pedro Martins da Assunção Seixas Meireles e de Ana Carla Gonçalves Ferreira de Seixas Meireles, como Juizes dos Tribunais de Primeira Instância, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2015, sob proposta da Comissão Independente responsável pela indigitação de juizes.

17 de Julho de 2015.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 213/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 46/98/M, de 12 de Outubro, o Chefe do Executivo manda:

1. O Senado da Universidade de Macau deliberou, na sua 2.ª sessão realizada no dia 11 de Dezembro de 2013, aprovar a revisão do plano de estudos e da organização científico-pedagógica do Curso de Introdução ao Direito de Macau, aprovados pela Portaria n.º 439/99/M, de 29 de Novembro. O plano de estudos e organização científico-pedagógica alterados constam dos anexos I e II ao presente despacho e dele fazem parte integrante. Mantém-se inalterado o plano de estudos e a organização científico-pedagógica do Curso de Introdução ao Direito de Macau de Curta Duração.

2. O Curso de Introdução ao Direito de Macau tem duração de dois anos lectivos se confere diploma mediante aprovação num conjunto de disciplinas que perfaçam um total de 71 unidades de crédito.

3. O Curso de Introdução ao Direito de Macau é destinado a licenciados em Direito, provenientes de países e regiões com sistemas jurídicos de matriz diferente do sistema jurídico de Macau, e tem como objectivo proporcionar uma formação jurídica adequada, bem como o conhecimento geral, mas rigoroso e sistemático, do sistema jurídico de Macau.

4. A organização científico-pedagógica e o plano de estudos acima referidos aplicam-se aos alunos que efectuem a matrícula no ano lectivo de 2014/2015 ou nos anos lectivos posteriores.

10 de Julho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

ANEXO I

Plano de Estudos do Curso de Introdução ao Direito de Macau

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
I.º Ano Académico:			
Período Propedêutico:			
Língua Portuguesa	Obrigatória	8	2

科目	種類	每週學時	學分
法律術語	必修	4	2
澳門歷史	"	3	2
學分			6
第一學段:			
澳門法制史	必修	2	2
民法總論	"	4	4
憲法	"	3	3
刑法	"	3	3
國際公法	"	2	2
行政法 I	"	3	3
公共行政	"	2	2
法律術語 I	"	4	2
學分			21
第二學年:			
第二學段:			
公共經濟法	必修	2	2
刑事訴訟法	"	4	4
債法	"	4	4
物權法	"	3	3
民事訴訟法 I	"	4	4
行政法 II	"	3	3
法律術語 II	"	4	2
學分			22
第三學段:			
親屬法與繼承法	必修	4	4
商法	"	4	4
國際私法	"	4	4
登記與公證法	"	2	2
民事訴訟法 II	"	4	4
司法實務	"	2	2
法律術語 III	"	4	2
學分			22
總學分			71

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
Linguagem Jurídica	Obrigatória	4	2
História de Macau	»	3	2
Total			6
1.º Quadrimestre:			
História do Direito de Macau	Obrigatória	2	2
Teoria Geral do Direito Civil	»	4	4
Direito Constitucional	»	3	3
Direito Criminal	»	3	3
Direito Internacional Público	»	2	2
Direito Administrativo I	»	3	3
Temática da Administração Pública	»	2	2
Linguagem Jurídica I	»	4	2
Total			21
2.º Ano Académico:			
2.º Quadrimestre:			
Direito Público de Economia	Obrigatória	2	2
Direito Processual Criminal	»	4	4
Direito das Obrigações	»	4	4
Direitos Reais	»	3	3
Direito Processual Civil I	»	4	4
Direito Administrativo II	»	3	3
Linguagem Jurídica II	»	4	2
Total			22
3.º Quadrimestre:			
Direito da Família e das Sucessões	Obrigatória	4	4
Direito Comercial	»	4	4
Direito Internacional Privado	»	4	4
Direito Notarial e Registral	»	2	2
Direito Processual Civil II	»	4	4
Temática Judiciária e Forense	»	2	2
Linguagem Jurídica III	»	4	2
Total			22
Número total de unidades de crédito:			71

附件二

澳門法律導論課程
學術與教學編排

一、課程：澳門法律導論

二、主修專業：法學

三、課程正常期限：兩學年

四、畢業要求：學生必須完成所有修讀科目，共71學分，且每科成績必須合格方可獲頒授文憑。

五、授課語言：中文

第 214/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第15/2007號行政法規《修改及增加道路法例的條文》修改的第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第二十條第五款的規定，作出本批示。

一、使用設有泊車收費錶的輕型汽車泊車位及泊車處的收費分下列三種：

(一) 每十分鐘澳門幣一元，准許泊車的時間上限為一小時；

(二) 每半小時澳門幣一元，准許泊車的時間上限為兩小時；

(三) 每小時澳門幣一元，准許泊車的時間上限為五小時。

二、自本批示生效之日起計六個月後，必須就上款(一)項所指收費進行檢討，將視乎檢討結果對該款作出修訂。

三、本批示自公佈後第二個月之首日起生效。

二零一五年七月十日

行政長官 崔世安

ANEXO II

Organização Científico-pedagógica do Curso de Introdução
ao Direito de Macau

1. Curso: Introdução ao Direito de Macau

2. Variante: Direito

3. Duração normal do curso: Dois anos lectivos

4. Requisitos de graduação: Será conferido o respectivo diploma aos alunos que tiverem concluído, com aprovação, todas as disciplinas do curso perfazendo um total de 71 unidades de crédito.

5. Língua veicular: Chinês

Despacho do Chefe do Executivo n.º 214/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), com nova redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 15/2007 (Alterações e aditamentos à legislação rodoviária), o Chefe do Executivo manda:

1. As tarifas devidas pela utilização dos lugares e parques de estacionamento providos de parquímetros destinados a automóveis ligeiros são de três tipos:

1) 1 pataca por cada período de dez minutos, sendo o período máximo de estacionamento permitido uma hora;

2) 1 pataca por cada período de meia hora, sendo o período máximo de estacionamento permitido duas horas;

3) 1 pataca por cada período de uma hora, sendo o período máximo de estacionamento permitido cinco horas.

2. Proceder-se-á à revisão da tarifa referida na alínea 1) do número anterior após seis meses contados a partir da data da entrada em vigor do presente despacho, devendo este número ser revisto tendo em conta o resultado da revisão efectuada.

3. O presente despacho entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao da sua publicação.

10 de Julho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會文化司司長辦公室

第 118/2015 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURADespacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 118/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 1) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento